



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 1/2026 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.004061/2026-39**

**Santo André-SP, 11 de Fevereiro de 2026**

***(Assinado digitalmente em 12/02/2026 09:47 )***

**BRUNA CAROTO CANO**

*CHEFE - TITULAR (Substituto)*

*ARI-DMA (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###665#9*

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/02/2026** e o código de verificação: **4eec1372f3**

Edital para indicação de 01 estudante da graduação e 01 estudante de pós-graduação interessados em concorrer ao *Emerging Leaders in the American Program* – ELAP 2026-2027 pela universidade canadense Université du Quebec à Trois-Rivières (UQTR)

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes normas para regulamentação de seleção de 01 estudante de graduação e 01 estudante de pós-graduação para serem indicados a concorrer ao *Emerging Leaders in The American Program* – ELAP 2026-2027 pela universidade canadense Université du Quebec à Trois-Rivières (UQTR).

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O programa *Emerging Leaders in the American Program* – ELAP 2026-2027, promovido pelo governo canadense, oferece bolsas de estudo com o objetivo de apoiar o capital humano e a próxima geração de líderes nas Américas, ao mesmo tempo em que visa fortalecer os vínculos entre as instituições de ensino superior no Canadá e na América Latina e o Caribe. O regulamento do programa pode ser acessado **clicando aqui**;

1.2. Serão disponibilizadas até 02 vagas para indicação à UQTR de estudantes interessados em concorrer ao *Emerging Leaders in the American Program* – ELAP 2026-2027 por esta universidade, sendo elas:

- a) 01 vaga para estudantes de graduação para realização de um período de estágio em pesquisa;
- b) 01 vaga para estudantes de pós-graduação para realização de um período de estágio em pesquisa;

1.2.1. Caso não haja candidatos inscritos e elegíveis para pesquisa, a(s) vaga(s) poderá(ão) ser destinada(s) para a lista de espera de candidatos de pós-graduação e de graduação para estudo, de acordo com o item 4. deste edital;

1.3. Os candidatos selecionados deverão iniciar suas pesquisas ou estudos a partir de agosto de 2026 ou posteriormente, em prazo compatível com o período de participação previsto, de modo que todas as atividades sejam finalizadas até 30 de setembro de 2027.

1.4. Os estudantes aptos poderão concorrer à bolsa do governo canadense vinculados à Université du Quebec à Trois-Rivières (UQTR), conveniada à UFABC;

1.5. O estudante deverá optar por realizar disciplinas ou estágio em pesquisa neste edital, seguindo a disposição de vagas de acordo com o item 1.2. Caso queira realizar estágio em pesquisa, deverá **prospectar um supervisor de estágio na UQTR** e obter a carta convite de supervisão do docente responsável pela pesquisa;

1.5.1. O aluno que optar por estudos deve consultar no site da UQTR os cursos que ela oferece, sendo que ele deve estar relacionado à sua área de estudo atual. As opções também estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital;

1.6. A UQTR oferta disciplinas apenas na língua francesa. O certificado de proficiência em francês, **nível B2 ou superior**, é **obrigatório** para os candidatos de graduação e de pós-graduação que queiram cursar disciplinas;

1.6.1. Aos alunos interessados em realizar pesquisa, será exigida a proficiência em inglês ou francês, a depender do idioma requerido pelo projeto e pelo supervisor, além de um professor disposto a supervisioná-los e que forneça uma carta convite para a pesquisa;

1.7. Após a nomeação dos estudantes, a UQTR inscreverá os candidatos para o Programa ELAP, que deverão ser selecionados por comitê próprio, de acordo com os **critérios estabelecidos pelo programa**;

1.8. A nomeação dos estudantes pela UFABC não garante a concessão de bolsa por parte do ELAP.

## **2. DOS REQUISITOS E ELEGIBILIDADE**

2.1. Para participar, **o candidato da graduação** deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UFABC, que não se enquadre em nenhum dos critérios de jubramento especificados em Resolução vigente da UFABC, desde que não esteja em mobilidade acadêmica por outro programa entre o período de inscrição neste edital e o momento da viagem, caso selecionado;

2.1.2. Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) CR (Coeficiente de Rendimento) maior ou igual a 2,800;
- b) CP (Coeficiente de Progressão do curso interdisciplinar) entre 0,3 e 0,9 ou CPk (Coeficiente de Progressão do curso específico) entre 0,4 e 0,9;
- c) Ter cursado e completado, no mínimo, 3 quadrimestres completos na UFABC no momento da inscrição;
- d) Apresentar teste de proficiência ou certificado de cursos que comprove, no mínimo, o equivalente ao nível B2, de acordo com o CEFR, no idioma necessário para a participação:
  - i. Para cursar disciplinas: comprovação de conhecimento em francês;
  - ii. Para realizar estágio em pesquisa: inglês ou francês, a depender do exigido pelo supervisor do estágio;

2.2. Para participar, **o candidato da pós-graduação** deverá atender aos seguintes requisitos:

2.2.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado;

2.2.2. Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Não possuir reprovações;
- b) Possuir, no máximo, um conceito C;
- c) Ter cursado, no mínimo, 1 quadrimestre completo na UFABC no momento da inscrição e 3 quadrimestres completos na UFABC no momento da viagem;
- d) A data de defesa de tese/dissertação deve ser posterior ao retorno do programa;
- e) Apresentar teste de proficiência ou certificado de cursos que comprove, no mínimo, o equivalente ao nível B2, de acordo com o CEFR, no idioma necessário para a participação:
  - i. Para cursar disciplinas: comprovação de conhecimento em francês;
  - ii. Para realizar estágio em pesquisa: inglês ou francês, a depender do exigido pelo supervisor do estágio;

2.3. Os estudantes deverão atender também a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas e não conflitantes com as deste Edital;

a) O cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 2.1 ou 2.2 não exige o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na IES parceira;

**Parágrafo único:** O estudante que estiver com trancamento total de matrícula do período de inscrição até o momento da viagem para os programas de mobilidade de que trata este Edital não é elegível para ser selecionado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. A inscrição deve ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <http://ufabc.net.br/elapuqtr2026> até a data prevista no cronograma deste edital;

3.2. Concomitantemente com o preenchimento do formulário, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no item 2.1., em formato .pdf:

| Para cursar disciplinas                                                                                                                   | Para realizar estágio em pesquisa                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Histórico escolar completo e atualizado emitido pelo SIGAA.                                                                               | Histórico escolar completo e atualizado emitido pelo SIGAA.                                                                                         |
| Comprovante de proficiência em francês, ou certificado de curso que comprove, no mínimo, o equivalente ao nível B2, de acordo com o CEFR. | Comprovante de proficiência em inglês ou francês, ou certificado de curso que comprove, no mínimo, o equivalente ao nível B2, de acordo com o CEFR. |
| <b><u>Formulário BIR-10 preenchido</u></b> de acordo com as <b><u>instruções no site da UQTR</u></b> .                                    | Carta de recomendação de um professor da UFABC, em inglês ou francês.                                                                               |
| Carta de recomendação de um professor da UFABC, em inglês ou francês.                                                                     | Curriculum vitae em inglês ou francês com foto profissional.                                                                                        |
| Curriculum vitae em francês com foto profissional.                                                                                        | Carta de motivação em inglês ou francês.                                                                                                            |
| Carta de motivação em francês.                                                                                                            | Carta de convite do supervisor canadense (que pode ser pesquisado e contatado por meio da <u>página da UQTR</u> ).                                  |

Obs: Os candidatos selecionados deverão encaminhar também outros documentos necessários para a sua inscrição na plataforma da UQTR até 01 de março de 2026. É possível que seja solicitada a tradução juramentada de algum deles, que deverá ser providenciada pelo candidato. O acesso à plataforma será concedido somente aos candidatos selecionados.

3.2.1. Não serão recebidas inscrições ou documentações para fins de inscrição via e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado no cronograma desta chamada.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa, omissão ou erro por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada e implicará em sua exclusão do processo seletivo;

3.5. Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes;

3.6. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato;

3.7. A lista dos candidatos indicados e dos não elegíveis, bem como a lista de espera, será divulgada pela Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com o calendário estipulado neste edital;

3.8. Caso o estudante seja selecionado pelo programa ELAP, o resultado será informado de acordo com o prazo determinado pela Universidade de destino.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A ARI divulgará o resultado final dos candidatos selecionados a serem nomeados para a UQTR, bem como a lista de espera, quando aplicável, de acordo com o cronograma previsto neste edital;

4.2. Serão selecionados **os candidatos de graduação** inscritos e elegíveis, classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento;
- c) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- d) Maior CP/CPk;
- e) Menor quantidade de reprovações;

4.3. Serão selecionados **os candidatos de pós-graduação** inscritos e elegíveis, classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Menor prazo de defesa de tese/dissertação;
- b) Maior quantidade de disciplinas aprovadas com conceito A;
- c) Data de nascimento mais antiga;

4.4. Caso haja mais inscritos que vagas disponíveis, será composta lista de espera de acordo com a classificação descrita no item 4.2. e 4.3.;

4.5. Caso não haja candidatos de graduação inscritos e elegíveis para pesquisa, a vaga será destinada para a lista de espera de candidatos de pós-graduação para pesquisa;

4.6. Caso não haja candidatos de pós-graduação inscritos e elegíveis para pesquisa, a vaga será destinada para a lista de espera de candidatos de graduação para pesquisa;

4.7. Caso não haja candidatos de graduação ou pós-graduação inscritos e elegíveis para pesquisa, a vaga será destinada para a lista de espera de candidatos de pós-graduação para estudo;

4.8. Caso não haja candidatos de graduação ou pós-graduação inscritos e elegíveis para pesquisa e nem candidatos de pós-graduação para estudo, as vagas serão destinadas para a lista de espera de candidatos de graduação para estudo.

4.9. O candidato considerado desistente em Editais anteriores da ARI poderá ser selecionado novamente, caso seja classificado, apenas se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção de todos os demais candidatos, inclusive os que participarão novamente.

## **5. DA ELIMINAÇÃO**

5.1. Serão eliminados os candidatos que não enviarem a inscrição conforme requisitos previstos no item 3 e seus subitens;

5.2. Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos de elegibilidade do item 2 e seus subitens;

5.3. O candidato torna-se inelegível, a qualquer tempo e em qualquer etapa do processo de mobilidade, se:

- a) Possuir cidadania canadense, solicitação de cidadania ou residência permanente no país;
- b) Tenha sido anteriormente beneficiado por algum outro programa de bolsa financiado pelo governo canadense;
- c) Estiver matriculado em uma universidade canadense no momento da inscrição.

## **6. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA ELAP**

6.1. O aluno de graduação selecionado pelo ELAP receberá do governo canadense uma bolsa no valor previsto de 8.600 dólares canadenses para utilizar por quatro meses ou um período acadêmico de estudo ou pesquisa na UQTR;

6.2. O aluno de pós-graduação selecionado pelo ELAP receberá do governo canadense uma bolsa no valor previsto de 8.600 dólares canadenses para utilizar por quatro meses ou um período acadêmico de estudo ou pesquisa na UQTR ou uma bolsa no valor previsto de 12.400 dólares canadenses para utilizar por cinco ou seis meses para pesquisa na UQTR;

6.3. O não cumprimento dos parâmetros do projeto definidos junto ao supervisor e à UQTR pode afetar o financiamento.

6.4.1. Cada instituição canadense participante deverá firmar um acordo com os estudantes selecionados e será responsável pelo repasse dos fundos da bolsa de estudos. Caso haja alterações nos programas de mobilidade planejados, o financiamento poderá ser ajustado de acordo.

6.4. Caso o estudante selecionado neste edital não seja contemplado com a bolsa do programa ELAP, ele poderá participar da mobilidade para a UQTR, tanto para estudos quanto para pesquisa, desde que consiga arcar com todos os custos necessários, de visto, deslocamento, acomodação, seguro viagem com cobertura para tratamento de COVID, alimentação, entre outros;

6.3.1. Caso a modalidade de inscrição seja para realização de estágio em pesquisa, o supervisor da UQTR deve estar ciente e de acordo que o estágio não se dará por meio da participação no ELAP.

## **7. DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES PARA OS QUE CURSARÃO DISCIPLINAS**

7.1. Os estudantes de pós-graduação devem verificar as normas vigentes do programa de pós-graduação ao qual está vinculado e contatar a sua respectiva coordenação para o aproveitamento das atividades realizadas no exterior;

7.2. O plano de estudos deve ser realizado pelos estudantes de graduação que forem aprovados e selecionados para receber a bolsa ELAP do governo canadense para um período de estudos;

7.3. Para acompanhar e controlar o desempenho acadêmico do estudante no exterior, o candidato de graduação aprovado, antes do início das atividades previstas no exterior, deverá apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o Plano de Estudos devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) da UFABC do curso ao qual as disciplinas a serem equivalidas ou aproveitadas estejam vinculadas;

7.4. Do plano de estudos:

a) O plano de estudos deverá conter a descrição das disciplinas do exterior; as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia; as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas nas IES de destino em cada período acadêmico; as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência; e a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados. Para o plano de estudos será disponibilizado modelo pela ARI;

7.5. Anexo ao plano de estudos, o estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável;

7.6. O plano de estudos deverá ser analisado pelo Agente de Internacionalização em até 60 dias letivos contados da data de apresentação dos documentos na ARI;

7.7. Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas;

7.8. O candidato que não apresentar plano de estudos ou que tenha o plano de estudos modificado durante o período de mobilidade, após o término das atividades no exterior, deverá solicitar a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres, conforme as orientações disponibilizadas na **página da ARI**;

7.9. O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução CG nº. 23 de 2019.

## **8. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE**

8.1. Os estudantes de pós-graduação que forem aprovados e selecionados para receber a bolsa ELAP do governo canadense deverão manter o seu vínculo ativo no programa de pós-graduação ao qual está vinculado através da realização de matrícula em elaboração parcial de tese/dissertação, e informar a Coordenação do Programa para o atendimento de possíveis trâmites adicionais exigidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, durante todo o período de participação no programa;

8.2. Os estudantes de graduação que forem aprovados e selecionados para receber a bolsa ELAP do governo canadense deverão solicitar o afastamento por mobilidade na ARI;

8.3. O afastamento por mobilidade do candidato de graduação aprovado será de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE nº. 268;

8.4. O estudante de graduação deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI, e enviá-lo para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br), juntamente com uma cópia da comunicação formal de aceitação do estudante emitida pela IES de destino, cópia da carta de concessão da bolsa de estudos fornecida pelo governo canadense e cópia do seguro viagem com cobertura para tratamento de COVID-19, despesas médicas e hospitalares, e repatriação médica e funerária, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior;

8.5. O estudante de graduação terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato de acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame no site da ARI;

9.2. Os estudantes que forem aprovados para receber a bolsa do ELAP deverão obrigatoriamente obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do início da viagem até o seu retorno, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid-19, além de repatriação médica e funerária;

9.3. Os estudantes aprovados deverão, após o término do período de pesquisa ou estudos, enviar à Assessoria de Relações Internacionais um depoimento sobre a experiência e percepções;

9.4. Os estudantes aprovados deverão, obrigatoriamente, retornar à UFABC após o término de sua participação no programa. Após o retorno, os estudantes deverão dar continuidade e concluir seus estudos na UFABC, sendo vedado o abandono do curso.

9.5. Após o período de atividades do ELAP, os estudantes aprovados deverão, obrigatoriamente, participar do Programa Mates por 1 (um) quadrimestre, para acolhimento e integração da comunidade internacional na UFABC, facilitando o processo de adaptação do(a) estudante internacional à cultura acadêmica e social da Universidade e do Brasil

9.6. Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o e-mail [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br) em até 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, que serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais;

9.7. Contestações com relação ao resultado deverão ser enviadas para o e-mail [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br) em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da publicação do resultado no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais, e serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais;

9.5.1. A etapa de recursos tem como objetivo permitir que os(as) candidatos(as) questionem eventuais erros materiais ou omissões na análise das inscrições e demais etapas do processo seletivo, com base no que foi apresentado dentro dos prazos estabelecidos no edital.

- 9.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, novos documentos, complementações ou correções de informações que deveriam ter sido enviadas no momento da inscrição.
- 9.9. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.
- 9.10. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.
- 9.11. Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente;
- 9.12. O candidato que deixar de responder às comunicações feitas pela ARI dentro dos prazos definidos, em qualquer etapa do processo, terá a inscrição eliminada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.
- 9.13. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.
- 9.14. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

## **10. CRONOGRAMA**

|                                                                                     |                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrições                                                                          | Até o dia 18/02/2026                                                                                                   |
| Divulgação dos candidatos selecionados, inaptos e da lista de espera                | Até o dia 19/02/2026                                                                                                   |
| Contestações ao resultado da seleção de candidatos                                  | Até o dia 20/02/2026                                                                                                   |
| Nomeação dos candidatos selecionados para a UQTR                                    | Até o dia 23/02/2026                                                                                                   |
| Upload dos documentos de inscrição por parte dos selecionados na plataforma da UQTR | Até o dia 01/03/2026                                                                                                   |
| Notificação aos selecionados para as bolsas pelo governo canadense                  | Até 31 de maio de 2026 (previsão)                                                                                      |
| Chegada ao Canadá e início da estância na UQTR                                      | A partir de 01 de agosto 2026, e considerando que todas as atividades devem ser finalizadas até 30 de setembro de 2027 |

**Bruna Caroto Cano**  
Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração  
Assessoria de Relações Internacionais